

## EDITAL Nº 36/2025

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DO CAMPUS IPORÁ DO IF GOIANO.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) da Incubadora de Empresas do Campus Iporá (Casa de Ideias), no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de projetos inovadores para a Pré-Incubação na Incubadora do Campus Iporá do IF Goiano.

Os participantes do presente edital sujeitam-se, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei 10.973, de 02/12/2004, e da RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento do Programa de Incubação de do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Empresas

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular o empreendedorismo e a inovação por meio da abertura de vagas para pré-incubação de empreendimentos inovadores, nas modalidades residentes e não residentes.

1.2. Desenvolver competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), celebrado entre o IF Goiano/Incubadora Casa de Ideias e as pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

#### 2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital na página do IF Goiano	08/12/2025
Prazo final para questionamento e impugnação do Edital	10/12/2025
Período de inscrição	11/12/2025 a 02/02/2026
Enquadramento e análise documental	04/02/2026 a 11/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas e da sequência de apresentação para a banca	12/02/2026
Limite para interposição de recursos às inscrições homologadas	24 horas após a divulgação do resultado
Realização das bancas*	23/02/2026 a 27/02/2026
Resultado preliminar	04/03/2026
Limite para interposição de recursos ao resultado preliminar	24 horas após a divulgação do resultado

Publicação dos empreendimentos selecionados, desclassificados e lista de suplentes	09/03/2026
* A agenda de horários para apresentação dos projetos para a banca de seleção será amplamente divulgada no site <a href="https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/iporá">https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/iporá</a>	

2.1 A critério da Incubadora Casa de Ideias e por algum motivo justificável, as datas e as ações do Processo de Seleção de projetos para o Programa de Pré-Incubação da Incubadora Casa de Ideias do Campus Iporá do IF Goiano poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão amplamente divulgadas nos veículos de comunicação do IF Goiano Campus Iporá.

### **3. DA PRÉ-INCUBAÇÃO**

3.1. A Pré-Incubação é um programa de apoio a projetos em fase de ideação. Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica. Ou seja, os principais objetivos deste programa são:

3.1.1 Formar competências e habilidades empreendedoras;

3.1.2 Validar o modelo de negócio;

3.1.3 Apresentar produto ou serviço pronto para ser oferecido ao mercado (ou no mínimo em protótipo);

3.1.4 Preparar o projeto para participar do Programa de Incubação de Empresa.

3.2. O período de permanência na pré-incubação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. Em casos específicos de projetos que requeiram maior tempo no desenvolvimento do produto, diante de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade, o prazo da pré-incubação poderá ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. A pré-incubação é composta pelas atividades que compreendem a Trilha Empreendedora: Inspiração, Ideação, Prototipação, Validação e Tangibilização do produto, assim como participação nos eventos organizados pela Incubadora.

3.3.1 No mínimo um membro da equipe deverá ter disponibilidade para participar das atividades do Programa de pré-incubação.

3.4. Será disponibilizado para os empreendedores um espaço de coworking (espaço para trabalho compartilhado) na Incubadora do Campus Iporá do IF Goiano.

### **4. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

4.1. A ideia de negócio deverá apresentar, obrigatoriamente, caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

4.2. A ideia de negócio deverá se enquadrar em, no mínimo, uma das áreas de atuação do Campus Iporá do IF Goiano, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição.

4.3 No mínimo um dos integrantes deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto. A capacidade técnica será avaliada pelo currículo

do proponente.

4.4 Poderão submeter propostas ao presente edital os empreendimentos que:

- a. a pré-incubação é voltada para empreendedores que possuem uma ideia e precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio ou mesmo para novos empreendimentos inovadores que já tenham inscrição no CNPJ;
- b. A ideia de negócio deverá apresentar, obrigatoriamente, caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho da qualidade ou desempenho, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Lei da Inovação);
- c. A ideia de negócio preferencialmente deverá evidenciar interesse de empreender e de escalonar produto e/ou serviço e se enquadrar em áreas de pesquisa, empreendimentos e inovação de reconhecimento para sociedade.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A proposta deve ser submetida exclusivamente via plataforma eletrônica da Incubadora Casa de Ideias, mediante inserção dos documentos, no período de inscrições (item 2) se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília.

5.1.1 O endereço eletrônico para submissão da proposta é: <https://bussola.pantone300.com//selecao/cadastro/online/32182451c32903742e015e5fb46e7918>

5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Incubadora Casa de Ideias não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

5.3 As propostas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (formato pdf):

- a. Ficha de inscrição, conforme Anexo I.
- b. Projeto básico, preenchido conforme as orientações contidas no Anexo II.
- c. Modelo de negócios, conforme Anexo III.
- d. Curriculum vitae de todos os membros da equipe proponente.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. A Incubadora Casa de Ideias não se responsabilizará por problemas técnicos no processo de submissão e envio dos documentos por meio do endereço eletrônico disponível no item 5.1.1.

5.5 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.7 Será aceita uma única proposta por empreendimento neste edital. Na hipótese de

envio de uma segunda proposta pelo mesmo empreendimento, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida.

## 6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de análise e julgamento das propostas será realizado pela banca de seleção definida em portaria pelo IF Goiano e será conduzido pela Incubadora Casa de Ideias. Serão selecionadas as 4 (quatro) propostas que obtiverem a maior nota de acordo com os requisitos exigidos por meio deste edital.

6.2. O(A) presidente da Comissão, poderá a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a banca de seleção, desde que estes possuam competências em áreas correlatas aos projetos enviados.

6.3. A seleção das propostas submetidas a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

6.3.1 Etapa 01: Enquadramento e análise documental, para que a inscrição seja homologada, será verificado se o proponente apresentou todos os documentos para o pleno atendimento aos requisitos previstos no presente edital, considerando o item 5.3. Esta etapa é eliminatória.

6.3.2 Etapa 02: Análise, julgamento e classificação das propostas pela banca de seleção, em que serão avaliadas e classificadas, considerando a análise da Etapa 01 e quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Quadro 2. Esta etapa é classificatória e eliminatória, contemplando:

- a. Uma apresentação oral dos empreendimentos previamente agendada (data e local).
- b. Cada empreendimento terá 10 (dez) minutos para apresentação e outros 10 (dez) minutos para responder perguntas da banca de seleção.
- c. As perguntas (arguição) da banca serão no sentido de esclarecer o modelo de negócios e referentes às informações prestadas no Quadro 2.
- d. A apresentação e arguição poderá ser online.

Quadro 2. Critérios de seleção e escala de pontuação

Critério		Descrição	Escala de Pontuação*
1	<b>Identificação do problema e proposta de valor</b>	O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	1 - A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público alvo e desconhece a sua proposta de valor. 3- A ideia resolve o problema em partes e precisa de complementação. 5 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.

2	<b>Grau de Inovação</b>	A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	1 - Já existente no mercado. 3 - Médio grau de inovação ou inovação com poucas mudanças no que já existe no mercado. 5 - Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3	<b>Capacidade técnica dos empreendedores</b>	Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	1 - Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto. 3 - Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto. 5 - Todos os membros da equipe possuem alta capacidade técnica para executar o projeto
4	<b>Potencial de interação com o IF Goiano</b>	O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão do IF Goiano?	1 - Não possui potencial de interação com o IF Goiano. 3 - Possui baixo potencial de interação com o IF Goiano. 5 - Possui alto potencial de interação com o IF Goiano.
5	<b>Potencial para Captação de Recursos financeiros</b>	Há capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação?	1 - Possui baixo potencial para captação de recursos. 3 - Possui potencial intermediário para captação de recursos. 5 - Possui excelente potencial para captação de recursos.

\* Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 1 (um) a 5 (cinco), de acordo com a avaliação da comissão, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 (um) e 5 (cinco).

6.4. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada critério de análise e julgamento, conforme o Quadro 2. Para tanto, deve-se considerar:

- Para atribuição das notas poderão ser utilizadas até duas (2) casas decimais.
- Será atribuída a nota cinco (5) para o melhor desempenho dentro de cada critério, sendo os demais corrigidos proporcionalmente.
- Serão classificadas as propostas que obtiverem média aritmética final igual ou superior

a cinquenta (50) % dos pontos.

d. As propostas aprovadas, após análise do mérito, serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis no presente Edital.

e. Em caso de empate será utilizado como norma de desempate a maior nota no critério 1, seguida da nota do critério 2 e assim por diante, até o último critério aplicável.

6.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a banca de seleção poderá emitir parecer conclusivo em:

a. não classificado;

b. classificado;

c. aprovado.

6.6. Havendo nova disponibilidade de vagas, propostas classificadas poderão ser aprovadas, respeitando a ordem de classificação deste Edital, no prazo máximo de até 12 meses.

6.7. Nenhum membro da banca de seleção poderá ser o coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

6.8. É vedado a qualquer membro da banca de seleção avaliar propostas de projetos em que:

a. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## **7. DOS CUSTOS**

7.1. Não haverá custos financeiros de pré-incubação. A contrapartida não financeira se dará em forma de atividades vinculadas ao interesse da Incubadora.

## **8. BENEFÍCIOS DOS EMPREENDIMENTOS PRÉ-INCUBADOS**

8.1. Os empreendedores pré-incubados, enquanto participantes ativos do Programa de pré-incubação terão, pelos prazos estipulados no edital, acesso aos seguintes benefícios:

a. Infraestrutura compartilhada (internet, água, luz, espaço coworking);

b. Suporte para a elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;

c. Orientações quanto ao registro de propriedade intelectual;

d. Interação com instituições e empresas parceiras do ambiente de inovação;

e. Espaços, como salas de treinamentos, salas de aula, sala de reuniões, copa, conforme as instalações já realizadas, a depender de agendamento e disponibilidade;

f. Acesso a infraestrutura do Campus Iporá: biblioteca, laboratórios de pesquisa, auditórios, mediante prévio agendamento;

g. Mentorias sobre finanças, gestão de pessoas, jurídico, propriedade intelectual, marketing e modelo de negócio.

8.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos

serviços oferecidos pela Incubadora Casa de Ideias, tais como:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento;
- h. Todo apoio fornecido será estritamente para benefício do empreendimento pré-incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

## **9. DA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DA EMPRESA PRÉ-INCUBADO**

9.1. É dever das empresas contempladas neste edital:

- a. Respeitar e cumprir todas as disposições deste edital e manter fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro;
- b. Integrar a equipe de desenvolvimento do projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IF Goiano;
- c. Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões ou eventos quando requisitado pela coordenação do projeto;
- d. Fornecer, a qualquer tempo, à coordenação do projeto, informações relativas às atividades desenvolvidas;
- e. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no IF Goiano;
- f. Garantir o bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade previstos no plano de trabalho do projeto em questão;
- g. Realizar apenas as atividades para as quais têm autorização formal do coordenador do projeto e coordenação técnica. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do profissional e a participação nas capacitações ofertadas;
- h. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, a coordenação do projeto, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta bancária, sempre que solicitado;
- i. Cumprir as exigências definidas pelas normas do Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano e também nas Normas Internas da Incubadora Casa de Ideias;
- j. Apresentar Relatório de Atividades a ser submetido à aprovação junto a Coordenação do Projeto IF Goiano;

- k. Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto;
- l. Manter sigilo sobre questões sensíveis do projeto, relativas à tecnologia em desenvolvimento e que possuam potencial de gerar pedido de propriedade intelectual;
- m. Supervisionar e executar atividades de pesquisa em ensaios experimentais de campo e laboratório;
- n. Elaborar relatórios técnicos dos projetos em andamento;
- s. Os bolsistas devem ter disponibilidade para realizar as atividades dos projetos de pesquisa e inovação tecnológica "in loco" nos ambientes do IF Goiano e das empresas parceiras dos projetos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do resultado no site do IF Goiano Campus Iporá.

10.2 Deverá ser adotado modelo de recurso disponibilizado no Anexo V, sendo em seguida encaminhado para o e-mail [casadeideias.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:casadeideias.ipora@ifgoiano.edu.br)

10.3 O recurso deverá ser dirigido à Gestão da Incubadora Casa de Ideias que encaminhará para emissão de parecer elaborado pela banca de Seleção.

10.4 O prazo limite para interposição de recursos está descrito no item 2.

10.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

## **11. DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Após o resultado final da seleção, os selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias para enviar os documentos pessoais (RG, CPF) e o comprovante de endereço do representante da ideia do negócio, visando à celebração do termo de adesão (Anexo IV).

11.2. O não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirá a participação no Programa de Pré-Incubação.

## **12. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. Quando houver participação de servidores ou alunos do IF Goiano no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, o IF Goiano terá participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

12.2. O percentual de participação do IF Goiano será definido caso a caso, em instrumento específico, considerando a legislação vigente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais do IF Goiano.

13.2. A alteração, revogação ou anulação deste edital de chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério da Diretoria de Extensão do IF

Goiano, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.3. Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Incubadora Casa de Ideias.

13.4. O proponente poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da proposta.

13.5. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

13.6. O proponente deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

13.7. As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

13.8. Ao efetivar a inscrição o proponente declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

13.9. As propostas selecionadas somente iniciarão o Programa de Pré-Incubação mediante assinatura do termo de adesão ao programa de pré-incubação (Anexo IV) a ser firmado entre as partes.

13.10. A Incubadora Casa de Ideias e a Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica não serão responsáveis, nem solidários ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo empreendimento incubado, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

13.11. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo IF Goiano e a Incubadora Casa de Ideias, permitindo, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

13.12. Os empreendimentos com participação de servidores com dedicação exclusiva, poderão usufruir de todos os benefícios do processo de pré-incubação definidos no presente edital.

13.13. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê Executivo da Incubadora Casa de Ideias ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

13.14. Os resultados e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do IF Goiano Campus Iporá.

13.15. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de seleção podem ser obtidos junto à Incubadora do IF Goiano Campus Iporá pelo e-mail: [casadeideias.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:casadeideias.ipora@ifgoiano.edu.br)

Iporá - GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

Juliano de Caldas Rabelo

Gestor Executivo da Incubadora do Campus Iporá – IF Goiano

*(Assinado eletronicamente)*

Camila Regina do Vale

Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Iporá – IF Goiano

*(Assinado eletronicamente)*

Marcelo Medeiros Santana

Diretor-Geral do Campus Iporá – IF Goiano

*(Assinado eletronicamente)*

Marcia Pudydinger de Fazio

Diretor da Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica – IF Goiano

*(Assinado eletronicamente)*

Alan Carlos da Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - IF Goiano

*(Assinado eletronicamente)*

Elias de Pádua Monteiro

Reitor do IF Goiano



## ANEXO II - MODELO DE NEGÓCIO

Antes de preencher o formulário, leia atentamente a Chamada Pública de Seleção de Propostas para a Pré-incubação e acompanhe as notícias nas nossas redes sociais. Dúvidas e mais informações sobre a Chamada Pública e preenchimento do formulário de inscrição podem ser esclarecidas pelo e-mail [casadeideias.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:casadeideias.ipora@ifgoiano.edu.br)

- Nome da proposta
- Nome completo do proponente
- CPF - Data de nascimento
- E-mail
- Celular (DDD) + Número
- Endereço Residencial
- Indique a área de atuação da proposta
- Possui CNPJ? Se sim, qual?
- Explique a proposta em apenas um parágrafo.
- Qual o problema ou a oportunidade de mercado que a proposta resolve?
- Qual é o diferencial da proposta em relação às soluções similares já disponíveis no mercado?
- Descreva a equipe da proposta e quais as atividades realizadas por cada um dos membros.
- Como você espera que a Incubadora contribua para o desenvolvimento do empreendimento?

## ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Iporá – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Banca de Seleção

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de pré-incubação da Incubadora do Campus Iporá do IF Goiano.

Recurso relativo à \_\_\_\_\_

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Razões de recurso:

.....

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

## **ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ADESÃO**

### **MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – PRÉ -INCUBAÇÃO**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO, CAMPUS IPORÁ**

##### **TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IFGOIANO, CAMPUS IPORÁ, por meio da sua Incubadora de Empreendimentos doravante denominada Casa de Ideias – CAMPUS IPORÁ, e \_\_\_\_\_, pessoa física/jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado PRÉ-INCUBADO, neste ato representado por seu Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, selecionado no Edital N° 01/2025, cujo resultado foi homologado pela coordenação da Incubadora do Campus Iporá - GO na data de \_\_\_\_\_ que se encontra disponível no website: \_\_\_\_\_, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IF Goiano CAMPUS IPORÁ e o PRÉ-INCUBADO, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora.
2. A vigência deste termo se dará por 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. Esses 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Pré- Incubação, acompanhado do parecer do Comitê Gestor da INCUBADORA.
3. O PRÉ-INCUBADO poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do IF Goiano, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada no desenvolvimento do objeto de pesquisa, os profissionais

têm direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.

4. O PRÉ-INCUBADO deverá se submeter-se às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 07:00 às 22h em dias úteis) de sala destinada ao incubado, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca

de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

4.1 O PRÉ-INCUBADO deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço do Campus, bem como levar ao conhecimento da Incubadora do Campus Iporá qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do laboratório conforme a utilização do mesmo.

5. Caso o PRÉ-INCUBADO venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do IF Goiano e demais meios de comunicação a critério do Campus Iporá.

6. O PRÉ-INCUBADO deverá participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da INCUBADORA.

7. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela INCUBADORA, à Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, apoio na Captação de Recursos, assim como a utilização dos Laboratórios. A contrapartida não financeira se dará em forma de atividades vinculadas ao interesse da referida Incubadora.

8. A INCUBADORA, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do PRÉ- INCUBADO para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da INCUBADORA.

9. O PRÉ-INCUBADO torna-se obrigado a desocupar a sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a INCUBADORA habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

10. O PRÉ-INCUBADO terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves, caso contrário, ficam as despesas decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a

INCUBADORA tomará as providências cabíveis.

11. A INCUBADORA poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do PRÉ-INCUBADO mediante ao Plano de Atividades propostas.

12. Sobre respectivas questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da INCUBADORA e por seu respectivo Comitê Gestor Local.

13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária de Iporá - GO sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Iporá – GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Assinatura do responsável pelo empreendimento*

*Assinatura da Gestor Executivo da Incubadora*

*Assinatura da Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação*

IF GOIANO – CAMPUS IPORÁ

*Assinatura eletrônica do Diretor-Geral*

IF GOIANO – CAMPUS IPORÁ

Testemunhas:

*Assinatura da testemunha*

Nome / RG - SSP/UF

*Assinatura da testemunha*

Nome / RG - SSP/UF

**ANEXO V – MODELO DE RECURSO**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO EDITAL 001/2024 PARA  
INCUBADORA CASA DE IDEIAS**

Eu, ....., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga de pré incubação para o “INCUBADORA CASA DE IDEIAS” apresento recurso junto a BANCA DE SELEÇÃO da contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....

....., .....de.....de 2025.